DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B5AE7BF9DE9568

CÂMARA MUNICIPAL
MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE MONSELHOR HIPOLITO/PI DE E A EMPRESA EDVARTON CAVALGANTE PEREIRA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI com sede na Av. Carlos Libório, Nº 101, Bairro: Centro, Monsenhor Hipólito/PI, CEP 64.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.967.265/0001-14, representado pelo seu Presidente, Senhor **Mariano Gomes Vidal**.

CONTRATADA: A empresa EDVARTON CAVALGANTE PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.185.021/0001-97, estabelecida à Rua Domingos Cordeiro, nº 1930, Apt. 702 Bloco - Bairro Horto – CEP: 64.052-450 – Teresina/PI, representada pelo soócio administrador Sr. Edvarton Cavalcante Pereira.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços na produção matérias e divulgação dos trabalhos legislativos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito/PI nas redes sociais e site manchetepiaui.com.br., instruído no processo 008/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste aditivo é o **reequilíbrio econômico-financeiro**, no qual representa um(a) acréscimo/supressão de **1,16% (um e dezesseis por cento)** no valor anual do Contrato nº 08/2023, com efeitos a partir de 01/ 06/ 2023, nos termos do Art. - 65 da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor estimativo global do Contrato passa a ser de R$ 14.448,00 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

2.2 O valor mensal deste contrato passa a ser de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) a partir de 01 de Junho de 2023, .conforme quadro abaixo:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0001.2001.0000 e Natureza de Despesa 3.3.90.39.71, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 217004.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Monsenhor Hipolito-PI, 30 de Maio de 2023.

MARIANO GOMES VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CONTRATANTE

EDVARTON CALVANTE PEREIRA & CIA LTDA
Socio Adm. Edvarton Calvante Pereira
CONTRATADA

Id:07383D40B004977F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO CME/BP Nº. 002/2023, de 22 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE NOTA TÉCNICA E MATRIZ CURRICULAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO PIAUÍ-PI - CME /BP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, com suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2040/2015 que que aprova o Plano Municipal de Educação de Belém do Piauí, em observação e cumprimento do disposto nas estratégias da META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

CONSIDERANDO Ofício nº 07/2023, de 07/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Belém do Piauí - PI, onde solicita a aprovação da Nota Técnica 001/2023 que dispõe sobre a sistemática do Calendário de Avaliações, Planejamento Pedagógico e de Registros de Rendimentos Escolares e da Matriz Curricular 2023 no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Belém do Piauí - PI;

CONSIDERANDO o Processo nº 002/2023-CME/Belém do Piauí - PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 002/2023-CME/ Belém do Piauí – PI, da lavra do Conselheiro Jairo José Dias, aprovado em Sessão Ordinária do dia 22/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica 001/2023 e a Matriz Curricular 2023 da Rede Pública Municipal de Educação de Belém do Piauí – PI.

Art. 2º - O descumprimento e/ou alteração da Nota Técnica 001/2023 e/ou da Matriz Curricular 2023, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - O Conselho Escolar deve ser convocado periodicamente pela escola, visto como momento de interação entre a comunidade escolar, planejamento, estudo e decisões acerca de como trabalhar com as dificuldades e as possibilidades apresentadas pelos estudantes, em conformidade com o que está previsto nos documentos oficiais do Ministério da Educação, articulado com o Projeto Pedagógico e com o Regimento Escolar.

§ 1º - A convocação mencionada no *caput* deste artigo deverá ocorrer após a conclusão de cada unidade letiva nos próprios estabelecimentos de ensino, utilizando-se do tempo destinado a reserva de carga horária.

Art. 4º - A Nota Técnica 001/2023 e a Matriz Curricular 2023 ficam definidos como Anexos desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Belém do Piauí – PI, 22 de maio de 2023.

Cíntia Dias de Oliveira
Conselheira Presidente do CME/BP-PI